



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços de revisão e manutenção programada, com fornecimento de peças, acessórios e insumos originais/genuínos, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAO A CHERY TIGGO 7 PRO 1.6 TA, ano/modelo 2023/2024, placa FPS3C51, prefixo 388, pertencente à frota municipal de Pirassununga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS	PC	1	R\$ 3.669,82	R\$ 3.669,82
02	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO	SV	1	R\$ 607,73	R\$ 607,73

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.277,55 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Justificativa da aquisição

Trata-se de contratação de concessionária autorizada para realização da revisão obrigatória de 60.000 km do veículo oficial supracitado, ainda coberto pela garantia de fábrica.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização da revisão obrigatória de 60.000 km do veículo oficial supracitado, conforme especificações e exigências do fabricante, visando garantir a manutenção da garantia de fábrica, a segurança, a conservação e o adequado funcionamento do veículo utilizado pela Administração Pública.

2.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços de revisão periódica, incluindo mão de obra, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos necessários, a serem executados por concessionária autorizada pela fabricante do veículo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de concessionária autorizada pela fabricante para realização da revisão obrigatória de 60.000 km do veículo oficial, incluindo os serviços de manutenção preventiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e insumos necessários, conforme especificações do fabricante.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em concessionária devidamente autorizada, garantindo a preservação da garantia de fábrica do veículo, bem como a manutenção de seu desempenho, segurança e vida útil.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende a execução da revisão programada, contemplando inspeção geral, substituição de peças e insumos conforme necessidade técnica, realização de testes de funcionamento e entrega do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

em plenas condições de uso, assegurando sua continuidade operacional na frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. A Contratada deverá dispor de estrutura física, ferramentas, equipamentos adequados e mão de obra especializada para execução dos serviços de revisão, bem como para fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou compatíveis.

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações da fabricante do veículo, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução da manutenção.

4.6. A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, garantindo a mínima interrupção da disponibilidade do veículo para a Administração.

4.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Autorização de **4.1.** A Contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de revisão e manutenção de veículos automotores, devendo ser concessionária autorizada pela fabricante do veículo, conforme exigências constantes no manual do fabricante, de modo a garantir a preservação da garantia de fábrica.

4.2. A Contratada deverá estar regularmente constituída e em pleno funcionamento, possuindo todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente e pela fabricante do veículo para execução dos serviços.

4.3. A Contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, a seguinte documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
- f) Certidão de apenados, quando exigida pela legislação ou sistema utilizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

ente público;

g) Certidão de Débitos Não Tributários Correccionais, quando aplicável.

Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela Administração, compreendendo revisão preventiva, substituição de peças necessárias e demais intervenções previstas no manual do fabricante.

4.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal distinta para os serviços prestados e para o fornecimento de peças, quando houver diferenciação contábil e fiscal.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de execução da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pela fabricante, conforme manual de manutenção do veículo, garantindo a preservação da garantia de fábrica.

5.3. A execução ocorrerá mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo autorização para realização da revisão programada.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipe técnica especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.5. Caso sejam identificadas necessidades adicionais de manutenção não previstas na revisão programada, a Contratada deverá comunicar previamente a Administração, por meio de relatório técnico e orçamento complementar, para análise e autorização.

5.6. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a garantir a mínima indisponibilidade do veículo, respeitando os prazos estabelecidos.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

execução da revisão programada, conforme manual do fabricante.

5.7.2. Será exigido relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, peças substituídas e recomendações técnicas, quando houver.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e validação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.8.1. Executar os serviços conforme especificações do fabricante e deste Termo de Referência.

5.8.2. Utilizar peças originais ou recomendadas pelo fabricante.

5.8.3. Emitir relatório técnico e notas fiscais separadas para serviços e peças, quando aplicável.

5.8.4. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do veículo durante a execução dos serviços.

5.8.5. Cumprir os prazos estabelecidos e assegurar a qualidade técnica dos serviços executados.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.9.2. Emitir Ordem de Serviço e demais autorizações necessárias.

5.9.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e aceite dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

6.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou seus substitutos, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 8.819/24.

6.1.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.1.4. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail para fins de comunicação formal.

6.1.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços de revisão veicular e da conformidade com o manual do fabricante.

6.2.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência, acompanhada de relatório técnico dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

6.2.4. O prazo de pagamento será definido pela Secretaria Municipal de Finanças e previsto no edital.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do envio da Nota Fiscal, mediante verificação da execução da revisão e da conformidade técnica.

6.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, após verificação completa da execução e emissão de termo de recebimento pelo fiscal ou comissão designada.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional pela execução do serviço.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.6. O recebimento deverá observar, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/compras-e-contratacoes/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1.1. O objeto será contratado por meio de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção de veículo ainda coberto por garantia de fábrica, a ser realizada por concessionária autorizada pela fabricante.

7.1.2. A contratação direta justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do veículo oficial, considerando que a execução da revisão deve ser realizada por concessionária autorizada, conforme exigências técnicas do fabricante, o que restringe a competitividade.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da revisão programada, incluindo serviços e fornecimento de peças.

7.3. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE E IMPEDIMENTOS:

7.3.1. Antes da contratação, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União.

7.3.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado, por ausência de condição para contratação com a Administração Pública.

7.4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA :

7.4.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 8.905/2025.

No entanto, opta-se pela não utilização da dispensa eletrônica prevista no referido decreto, tendo em vista as peculiaridades do objeto, consistente em revisão programada de veículo oficial ainda coberto por garantia de fábrica, a ser executada exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante.

Tal condição técnica restringe o universo de fornecedores aptos à execução do objeto, uma vez que a manutenção da garantia do fabricante exige a observância estrita da rede autorizada, o que inviabiliza a ampliação da competitividade típica da disputa eletrônica.

Dessa forma, a adoção da dispensa eletrônica não se mostra adequada ao caso concreto, sendo mais compatível com a realidade da contratação a formalização direta dentro dos limites da rede autorizada, em observância ao art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 8.905/2025.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto não se mostra tecnicamente divisível para fins de julgamento por itens ou lotes autônomos.

Trata-se de serviço técnico especializado de revisão veicular programada, com fornecimento de peças e insumos diretamente vinculados à execução do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

os quais são definidos conforme diagnóstico técnico realizado no momento da execução.

A execução deve ocorrer de forma integrada, conforme orientações do fabricante, envolvendo mão de obra, peças e insumos necessários para a completa realização da revisão.

Dessa forma, o julgamento do objeto deve ocorrer de forma global, garantindo a compatibilidade técnica dos serviços executados, a eficiência da contratação e a preservação da garantia de fábrica do veículo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

91.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.1022-2.078

Ficha: 36 – Material

Ficha: 38 - Serviço

Código de Aplicação: 1100000

Nº do órgão: 030100

Categoria econômica: Outras Despesas Correntes

Fonte e Recurso: 01 – Tesouro Municipal

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Setor Oficina Mecânica

10. RESPONSÁVEIS

O fiscal do contrato será designado formalmente pela Administração, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.819/2024.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Claudio Donizetti Franceschini

Cargo: Subchefe de Seção

CPF: 822.444.648-49

Pirassununga, 29 de maio de 2026

Secretário(a)

Fiscal do Contrato